


 RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 140, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1955.

-Autoriza o Executivo Municipal a abrir o credito especial de Cr\$. 70 000 00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o credito especial de Cr\$ 70 000 00 (setenta mil cruzeiros), destinado a cooperar com as despesas de construção de um campo de pouso neste Municipio.

ART. 2º - Constitui recurso para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior a anulação da quantia de Cr\$ 50 000 00 em diversas Verbas do Orçamento em vigor e mais a disponibilidade de Cr\$ 20 000 00 resultante do excesso de arrecadação verificado no corrente exercicio, assim distribuidos:

<u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u>	
Código - 8 12 0 - Fiscal de Rendas	7 000 00
" - 8 13 4 - Ajuda de custo para fiscalização	5 000 00
<u>SEGURANÇA PUBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL</u>	
Código - 8 29 4 - Medicamentos de urgencia	2 000 00
<u>EDUCAÇÃO PUBLICA</u>	
Código - 8 32 0 - Professores	6 000 00
" - 8 39 4 - Bolsa de Estudo	5 000 00
<u>FOMENTO</u>	
Código - 8 51 3 - Aquisição de inset. sementes e mudas	8 000 00
" - 8 52 3 - Aquisição de vacinas e seringas	4 000 00
<u>SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA</u>	
Código - 8 61 2 - Material para os Cemiterios	2 000 00
<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>	
Código - 8 99 0 - Grat. ao Mestre de Musica	4 000 00
" - 8 99 4 - Salario Familia	6 000 00
	50 000 00

Disponibilidade resultante do excesso de arrecadação verificado no corrente exercicio

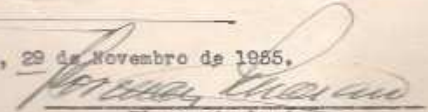
20 000 00

TOTAL

70 000 00

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 29 de Novembro de 1955.


 Florencio Luciano
 Prefeito